



# Smart REPORT

RELATÓRIO ANUAL DO  
AGENTE FIDUCIÁRIO 2024

INTEGRACAO TRANSMISSORA DE ENERGIA  
SA

Debênture

1ª Série da 2ª Emissão



VX Pavarini



VORTX



## CARTA AOS INVESTIDORES

Conforme obrigação constante da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução nº 17/21") disponibilizamos para análise dos investidores e do mercado em geral, o relatório anual deste Agente Fiduciário ano base de 2024. O relatório foi confeccionado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor e/ou Devedor no âmbito das obrigações contraídas no instrumento de emissão e seus aditamentos, todas elas registradas e monitoradas por este Agente via plataforma VxInforma, onde os investidores que tiverem interesse podem solicitar acesso para maior transparência e informação sobre o seu investimento.

Concebemos este relatório tendo em mente dois objetivos: trazer a clareza necessária para uma análise criteriosa das informações relacionadas com suas operações e também uma profundidade de dados só alcançada com o uso de inteligência artificial.

A partir de agora, e através de tecnologia, buscamos trazer mais riqueza e qualidade para a sua análise, visando principalmente transformar o relatório anual em uma ferramenta de análise gerencial eficiente e efetiva para um olhar do que foi realizado, mas principalmente como uma boa base para sua visão de futuro. Esperamos que ele sirva a este propósito.

Este relatório foi emitido em versão online e disponibilizado no prazo regulatório no endereço eletrônico: [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br) para consulta pública, e está acompanhado de todos os documentos, informações e relatórios pertinentes a oferta.

# 1. Características da operação

## 1.1 Dados da emissora

Nome	INTEGRACAO TRANSMISSORA DE ENERGIA SA
CNPJ	07.799.081/0001-80

## 1.2 Dados da emissão

### Série 1

IF	ITGT12
ISIN	BRITGTDBS023
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	250.000
Volume emitido	R\$250.000.000,00
Remuneração	CDI + 109%
Amortização	Mensal
Data emissão	29/03/2019
Data vencimento	29/03/2029
Distribuição	ICVM 476
Rating	Não existe rating para esse operação no período analisado
Pagamento de juros	Semestral
Data da primeira integralização	08/05/2019

Data do primeiro pagamento previsto em contrato	30/09/2019
---	------------

Início da rentabilidade	Primeira Integralização
-------------------------	-------------------------

Inadimplimento no período	Adimplente
---------------------------	------------

Risco	Corporativo
-------	-------------

Lastro	-
--------	---

## 1.3 Principais Contratos

Os contratos listados abaixo podem ser encontrados na aba Documentos da página da respectiva operação no [site da Vórtx](#).

Nome do contrato
------------------

Assembleia Investidores
-------------------------

Emissão Debentures
--------------------

## 1.4 Ativos em circulação em 31.12.2024

### Série 1

IF	ITGT12
Emitida:	250.000
Em circulação:	250.000
Saldo cancelado ou não integralizado:	0
Convertidas:	0
Resgatadas:	0

Saldo: R\$190.554.466,10

## 1.5 Eventos financeiros

### 2º Emissão - Série 1

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
01/04/2024	60,96724000	260,00000000	0,00000000	260,00000000	320,96724000
30/09/2024	43,50052925	0,00000000	0,00000000	0,00000000	43,50052925

## 2. Fatos relevantes

Eventuais fatos relevantes desta emissão podem ser consultados no [site da Vórtx.](#)

## 3. Obrigações

A VxPavarini informa que as obrigações dessa emissão podem ser consultadas no [site da Vórtx.](#)

## 4. Informações financeiras

### 4.1 Informações financeiras da emissora

[INTEGRACAO TRANSMISSORA DE ENERGIA SA - DF 2024.pdf](#)

## **Observação**

Nos termos do art. 27 da Instrução CVM 80/2022, conforme alterada, caso a Emissora tenha apresentado ao Agente Fiduciário a demonstração financeira auditada da Emissora relativa ao exercício findo, esta encontra-se disponível neste item 4.1, para consulta dos investidores. O Agente Fiduciário recomenda a leitura do documento disponibilizado.

## **5. Informações societárias da emissora**

As eventuais alterações societárias da Emissora, com impactos para os titulares, foram objeto, quando aplicável e quando disponibilizadas ao Agente Fiduciário, de assembleia de titulares ou de comunicados através de Fatos Relevantes pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário.

## 6. Assembleias

## **DEB - 2E1-2S - INTESA - AGD**

Data: 13/03/2024

4. ORDEM DO DIA: (i) aprovar a alteração dos seguintes termos e condições das Debêntures da Primeira Série previstos na Escritura de Emissão: (a) alteração do prazo de vencimento e da Data de Vencimento Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Primeira Série de 29 de março de 2024 para 29 de março de 2029, e a consequente alteração da Cláusula 5.8.1 da Escritura de Emissão; (b) alteração do cronograma de amortização das Debêntures da Primeira Série, de modo que (b.1) R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) decorrentes do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) sejam amortizados em 29 de março de 2024, proporcionalmente a 26,0000% (vinte e seis por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira da Série, adicionalmente também haverá o pagamento da Remuneração do respectivo período de capitalização, e (b.2) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série seja amortizado em 3 (três) parcelas, sendo certo que o pagamento das demais parcelas de amortização deverá ocorrer em 29 de março de 2027, equivalente a 33,3333% (trinta e três inteiros e três mil e trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, 29 de março de 2028, equivalente a 50,0000% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, e a última, equivalente a 100,0000% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, na Data de Vencimento Primeira Série, com a consequente alteração da Cláusula 5.15.1 da Escritura de Emissão; (c) alteração da Remuneração da Primeira Série, a partir de 29 de março de 2024 (exclusive), que passará para 100,00% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI Over (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e atualização das Datas de Pagamento da Remuneração da Primeira Série a serem realizadas semestralmente, com as consequentes alterações das Cláusulas 5.17.1 e 5.17.4 da Escritura de Emissão; (d) alteração da Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão para prever que o Resgate Antecipado da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) será permitido a partir de 29 de março de 2026; e (e) alteração da 5.21.1 da Escritura de Emissão para prever que a Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) será permitida a partir de 29 de março de 2026. (ii) a autorização ou não para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os atos eventualmente necessários para a consecução da deliberação tomada de acordo com o item (i) acima, incluindo, mas não se limitando à celebração do primeiro aditamento à Escritura de Emissão ("Primeiro Aditamento"), por meio do qual serão alterados os termos e condições das Debêntures da Primeira Série, conforme deliberações tomadas na presente assembleia.

## 7. Constituição e aplicação de fundos

As análises sobre a Constituição e Aplicação de Fundos constam nos itens 4.2 ou 9 deste relatório, conforme aplicável.

## 8. Destinação de recursos

4.1 A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da oferta das Debêntures serão destinados a ao pré-pagamento da segunda série da primeira emissão de debêntures da Emissora e gestão ordinária dos negócios da Emissora. 4.2 Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e às Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), todas as referências às “Debêntures” devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto. 4.3 Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como “recursos líquidos” os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário comunicação discriminando os custos incorridos com a Emissão em até 30 (trinta) dias contados da primeira Data de Integralização.

A destinação dos recursos foi verificada pelo Agente Fiduciário através da apresentação, pelo Emissor, de relatório descritivo da destinação dos recursos, bem como dos respectivos documentos comprobatórios. Desta forma, a destinação de recursos apresentada é total, considerando o valor integralizado. Desta forma a Emissora já realizou a apresentação do montante total da emissão ao Agente Fiduciário. Maiores detalhes da apuração pelo Agente Fiduciário da destinação de recursos pode ser realizada através do e-mail vxinforma@vortex.com.br.

## 9. Manutenção da suficiência e exequibilidade de garantias

### 9.1 Constituição de Garantias

As Debêntures não contam com garantias, sendo que o pontual pagamento do saldo devedor das Debêntures depende exclusivamente da capacidade financeira da Emissora. Informações sobre a capacidade financeira da Emissora devem ser observadas no item 4.1 deste relatório.

## Consolidado

Nome do Contrato	Constituição
------------------	--------------

Os documentos que comprovam a situação atual das garantias, se disponibilizados ao Agente Fiduciário, podem ser encontrados no  [site da Vórtx](#).

### 9.2 Suficiência de Garantias

As análises da Suficiência de Garantias, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no  [site da Vórtx](#).

## 10. Covenants financeiros

As análises de Covenants Financeiros, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no  [site da Vórtx](#).

## 11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

## 12. Verificação de lastro

Não aplicável.

## 13. Parecer e declaração do agente fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que até a data do resgate do ativo (i) se manteve plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não teve conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possuía qualquer conflito com a Emissora que o impedisse de exercer sua função.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso.

As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

\*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário.

\*\* Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos Instrumentos da operação, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

## 14. Outras emissões

A presente Emissora não possui outras emissões nas quais a Vórtx exerce o papel de Agente Fiduciário